

Informativo CEAS-GO nº 01/2023

Orientar os Conselhos de Assistência Social e gestores municipais e assistência social do Estado de Goiás sobre o processo de realização das Conferências Municipais de Assistência Social.

As Conferências de Assistência Social são espaços fundamentais para discussão e avaliação coletiva da política de assistência social e, por isso, devem ser realizadas por cada município. Neste ano de 2023, as Conferências de Assistência Social terão como tema: **“Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o SUAS que queremos”**, além de cinco eixos para nortear o tema.

Considerando ainda haver risco de contaminação pelo coronavírus (Covid 19), em ambientes de grandes aglomerações, orienta-se resguardar cuidados, se necessário, disponibilizando itens de proteção individual, como também espaços que permitam ampla acessibilidade de pessoas com deficiência e com mobilidade reduzidas (ver Informe 1 CNAS/2023).

Com objetivo de garantir a realização plena das conferências municipais, permitindo a participação de todos os atores dessa política, o CEAS-GO orienta:

1. Convocação da Conferência Municipal de Assistência Social

A Conferência Municipal de Assistência Social deverá ser convocada pelo Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, e publicizada por meio de uma Resolução.

1.1 A Resolução do CMAS servirá de base para o ato normativo (Portaria ou Decreto), a ser assinado conjuntamente pelo/a presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e pelo/a Secretário/a Municipal de Assistência Social (minuta de Portaria/Decreto - Anexo I).

2. Pré-Conferência Municipal de Assistência Social

Recomenda-se realizar reuniões nos equipamentos socioassistenciais como: CRAS, CREAS, Centro Pop e organizações de assistência social, com os

usuários, trabalhadores, conselheiros, gestores e demais público afim, para expor e debater o tema e os cinco eixos da Conferência, com objetivo de debater a assistência social no município. Enfatiza-se ainda, discussão do tema nos grupos já existentes nas unidades citadas com vistas a promover debate qualificado durante a Conferência Municipal de Assistência Social.

3. Divulgação da Conferência Municipal de Assistência Social:

Realizar ampla divulgação por meio de: faixas e cartazes nos espaços públicos de ampla visualização (CRAS, CREAS, organizações de assistência social, postos de saúde, escolas); carros de som; debates nas rádios; jornal e televisão, redes sociais podcast e outros.

4. Realização da Conferência Municipal de Assistência Social:

- a) A Conferência deverá ser realizada em ambiente tranquilo, com boa acústica, se possível climatizado, com espaço para os trabalhos em grupo;
- b) Sugere-se: criar uma Comissão por meio de Resolução do CMAS. Planejar/checklist: orçamento, equipe de apoio, estrutura física com acessibilidade, equipamentos/kit multimídia, coordenadores de grupos, lanche/alimentação, definir e confirmar palestrante, criar lista de convidados;
- c) Oferecer crachás para todos os participantes;
- d) O/a presidente do CMAS deverá presidir a Conferência Municipal de Assistência Social
- e) Reservar espaço para Apresentação cultural (opcional)
- f) A Conferência é um ato cívico e, por isso, recomenda-se não realização de ato religioso durante o evento, considerando que as pessoas presentes têm orientações religiosas diferentes;
- g) Leitura e aprovação do Regimento da Conferência em plenária (minuta de Regimento- Anexo II);
- i) Apresentação pelo/a Secretário/a de Assistência Social, do panorama da assistência social no município (avanços e desafios) de preferência contemplando as deliberações da última Conferência, para favorecer o debate;
- j) Palestra/s magna sobre o tema e os cinco eixos da Conferência;
- l) Organização dos grupos de trabalho:
 - cinco grupos, um para cada eixo;
 - um/a coordenador/a e um/a relator/a para cada grupo;
 - cada grupo de trabalho construirá para o eixo debatido, até três propostas para o Município, até duas para o Estado e uma proposta para a União;
- m) Plenária Final, deliberações aprovadas:
 - Município: duas deliberações por eixo, referentes aos cinco eixos;

- Estado: uma deliberação por eixo, referente aos cinco eixos;
- União: uma deliberação por eixo, referente aos cinco eixos.

5. Podem ser utilizados para despesas da Conferência os recursos do IGD/SUAS e do IGD/PBF, desde que sejam planejados pela Gestão e aprovados pelo CMAS, conforme Informe disposto no Informe Bolsa Família nº 901 19 de abril de 2023

6. Eleição dos/as delegados/as

- a) Os números de delegados para cada município estão publicados no site da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.
- b) Cada delegado/a eleito/a deverá ter um suplente do mesmo segmento (governo e sociedade civil). Recomenda-se que se priorize a eleição de usuários para as vagas destinadas à sociedade civil;
- c) Os candidatos/as a delegados/as devem ser pessoas que atuam da política de assistência social ou são assistidos por essa, como: conselheiros, trabalhadores, usuários e gestores.
- d) Só podem ser eleitos/as delegados/as pessoas que participarem efetivamente de toda a Conferência;
- e) Trabalhadores do SUAS, que sejam do âmbito governamental ou de entidades de assistência social, só poderão ser eleitos/as delegados/as, representando trabalhadores, quando não exercerem cargos de coordenação/chefia (Resolução CNAS nº 06/2015).
- f) Solicita-se que após a eleição o/a delegado/a deverá preencher ficha com dados pessoais (ficha de delegado/a – Anexo III);

6. Registro e avaliação da Conferência Municipal de Assistência Social

- a) O CMAS deverá oferecer aos participantes, instrumental próprio, para avaliar a Conferência Municipal de Assistência Social (ver modelo Informe CNAS 3);
- a) Realizar relatório circunstanciado da Conferência Municipal de Assistência Social e manter em arquivo físico, com uma cópia para o Conselho Municipal de Assistência Social e outra para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Não é necessário enviar cópia para o CEAS-GO;
- b) Os dados da Conferência Municipal de Assistência Social (deliberações e nomes dos/as delegados/as) deverão ser encaminhados para o CEAS-GO, por meio de endereço eletrônico a ser disponibilizado posteriormente.

Goiânia, 28 de abril de 2023.

Presidente
Heloiza Alves Ribeiro